

n.º 21/88/M, de 28 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 83/88/M, de 5 de Setembro, determino:

1. O n.º 1 do Despacho n.º 39/GM/89, de 8 de Março, alterado pelo Despacho n.º 97/GM/90, de 14 de Agosto, mantém a sua redacção actual, sendo acrescentado o seguinte pessoal:

«.....
4 Chefes de departamento.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Abril de 1991.
— O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 53-I/GM/91, de 28 de Março:

Dr. Tiago Severim de Melo Alves dos Santos — rescindido, por conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2 de Maio de 1991, o contrato além do quadro, celebrado ao abrigo do despacho n.º 113-I/GM/89, de 4 de Outubro, para exercer funções de assessor do Gabinete do Governador de Macau.

No caso da substituição prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, se verificar antes de 2 de Maio será aquela a data que prevalecerá.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 15 de Abril de 1991.
— O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 53/SATOP/91

O clausulado da minuta do contrato aprovado pelo Despacho n.º 149/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro, relativo ao contrato de concessão, por arrendamento, e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 1 605 m², sito na ZAPE, lote D do quarteirão 13, contém uma inexactidão que importa corrigir.

Assim, na cláusula terceira do respectivo contrato, onde se lê:

«1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por r/c, um *podium* com 3 pisos e uma torre com 25 pisos, compreendendo ao todo 29 pisos.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: parte do r/c, com cerca de 438 m²;

Escritórios: parte do r/c, do 1.º, do 2.º e do 3.º andares; e do 4.º ao 28.º andares, com cerca de 13 653 m²;

Estacionamento: parte do 1.º, do 2.º e do 3.º andares, com cerca de 2 979 m².

3. A área de 348 m² assinalada com a letra «A1» na referida planta da DSCC, e que se encontra situada a nível do solo sob as arcadas, será destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva e que se chamará zona de passeio sob a arcada.

4. O segundo outorgante fica obrigado a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,20 metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone a implantar na zona.»

deve ler-se:

«1. O terreno será aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por r/c, um *podium* com 3 pisos e uma torre com 25 pisos, compreendendo ao todo 29 pisos.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: r/c, com 438 m²;

Escritórios: do 4.º ao 28.º andares, com 13 653 m²;

Estacionamento: 1.º, 2.º e 3.º andares, com 2 979 m².

3. A área de 348 m² assinalada com a letra «A1» na referida planta da DSCC, e que se encontra situada a nível do solo sob as arcadas, será destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva e que se chamará zona de passeio sob a arcada.

4. O segundo outorgante fica obrigado a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,20 metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone a implantar na zona.»

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Março de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Abril de 1991. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 34/SASAS/91

A Comissão de Acompanhamento das Obras da 2.ª fase do Centro Hospitalar Conde de S. Januário, constituída pelo Despacho n.º 161/GM/90, de 27 de Dezembro, não se encontra